

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Telecomunicações de São Paulo S/A.-Telesp, com sede à Rua Martiniano de Carvalho, 851 - Cidade de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.642.727/0001-85 e Inscrição Estadual nº 108.383.943.112, objetivando apresentação de atendimento diário no Posto de Serviço Telefônico e Autoatendimento da Telesp, a ser instalado na Praça 10 de Agosto - Centro - São Lourenço da Serra-SP, conforme Minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 20 de agosto de 1997.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.